

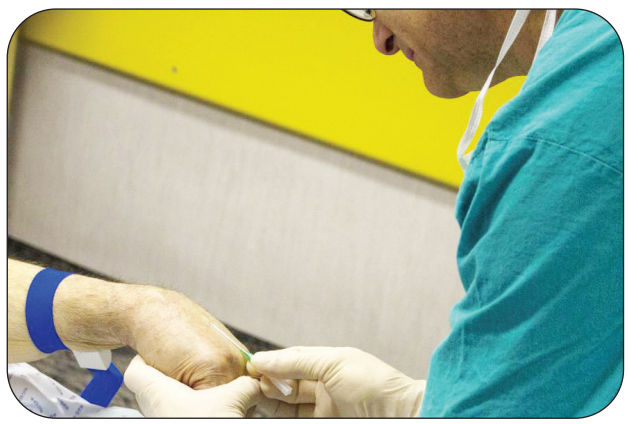
CHMA condenado a pagar 750 mil euros de indemnizações a 118 enfermeiros

O Centro Hospitalar do Médio Ave (CHMA) foi condenado, no passado mês de maio, ao pagamento de mais de 750 mil euros de indemnizações a um conjunto de 118 enfermeiros. Em causa estão remunerações salariais, subsídios de Natal e de férias, o que entendem consubstanciar uma diferença de tratamento entre os que têm contrato individual de trabalho e os integrados no Serviço Nacional de Saúde, com vínculo à função pública.

Além do valor relativo às remunerações que entendem legítimas no quadro de uma igualdade de tratamento, o valor indemnizatório atribuído a cada um também compreende "danos não patrimoniais". A sentença proferida pelo Tribunal do Trabalho da Maia obriga ainda o CHMA a fixar as 35 horas de trabalho.

Os mais de cem enfermeiros dizem-se discriminados relativamente aos colegas que, exercendo as mesmas funções, tiveram aumentos salariais em 2013, o que não aconteceu com os de vínculo através de contrato individual. Para estes os aumentos só terão ocorrido em novembro de 2015, com retroativos de outubro, uma situação que no entender dos autores da ação agrava a diferença de tratamento entre o mesmo grupo profissional.

A ação em tribunal tinha por base a convicção de que os aumento deveriam ter sido aplicados a todos os enfermeiros, independentemente



da fórmula do vínculo.

O Tribunal de Trabalho da Maia, em maio último, deu razão aos profissionais que recebiam salários entre os 1020,06 e os 1165,77, quando estes deveriam ter sido atualizado em 2013 para os 1201,48, num período compreendido entre janeiro de 2013 e setembro de 2015. A sentença dos juízes considera que, a haver diferença salarial, teria que haver "critérios objetivos" que a justificassem, "o que não aconteceu".

O tribunal dá como provados que os 118 autores da ação exerciam funções de "igual modo", assumindo "semelhantes responsabilidade", e possuindo "o mesmo ou até mais tempo de serviço". De resto, a sentença ataca inclusive a divergência estabelecida a partir do modelo de contratação: "a mera circunstância de existir diferença na natureza do vínculo que os une não constitui qualquer causa objetiva válida de diferenciação".

Nos termos do decidido pelo tribunal, o CHMA deverá ainda nivelar os horários de trabalho pelas mesmas 35 horas semanais, quando os contratados individualmente trabalhavam 40.

"O Povo Famalicense" tentou o contacto com o Conselho de Administração do CHMA, mas sem sucesso. No entanto, ao Jornal de Notícias o CHMA adiantou que pretende recorrer da sentença para a Relação do Porto, o que suspende a execução da sentença.

SANDRA RIBEIRO GONÇALVES



O Gargantinha



Saída de Famalicão em direção a Santo Tirso, após a Rotunda da Paz:
Esta passagem para peões é bem vinda, para assinalar a peões e automobilistas os pontops de travessia.
A questão é que, se de um lado há passeio, do outro há muro, revestido a mato, como bem se vê pela foto. Limpeza recomenda-se!



Propriedade e Editor: Explosão de Caracteres, Unipessoal Lda
NIF: 510 495 281
Conservatória do Registo Comercial de V.N.F.: n.º 92981
Registo do Instituto da Comunicção Social: n.º 123427
Depósito Legal: n.º 341726/12
SEDE: Rua Camilo Castelo Branco n.º 45
Gerência: Ana Filipa Ribeiro
Diretora: Sandra Ribeiro Gonçalves
Chefe de Redação: Ana Filipa Ribeiro
Redação: Sandra Ribeiro Gonçalves
Design Gráfico: Camilo Ribeiro
Publicidade: Sérgio Costa
EMAIL: opovofamalicense@opovofamalicense.com; publicidade@opovofamalicense.com; redaccao@opovofamalicense.com;
TLF.: 252 312 435 **TLM.:** 918 157 706 / 931 990 020
Inscrito na API | **Impressão :** Naveprinter | **Tiragem:** 15.000 exemplares - Distribuição Gratuita
Todos os textos assinados são da exclusiva responsabilidade dos seus autores
Todos os anúncios e fotografias são propriedade do editor, não podendo ser reproduzidos sem autorização por escrito